



Estado do Rio de Janeiro.  
Câmara Municipal de Duas Barras  
Poder Legislativo

## ERRATA

No artigo 1º da Resolução nº 669/2009 de 08 de outubro de 2009 e do Decreto Legislativo nº 002/2009, publicados no Jornal Tribuna Serrana, onde se lê 18 (dezoito) dias, leia-se 19 (dezenove) dias e no artigo 2º onde se lê 20 (vinte) , leia-se 19 (dezenove).

Duas Barras, 16 de outubro de 2009.

Audelir Francisco Prestes Teixeira  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
*Câmara Municipal de Duas Barras*

Resolução nº 669/2009 de 08 outubro de 2009.

**Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, expedir Decreto Legislativo, concedendo licença ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Duas Barras, por 19 (dezenove) dias, para resolver questões de interesses particulares.**

A Câmara Municipal de Duas Barras, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras expedir Decreto Legislativo, concedendo ao Prefeito Municipal de Duas Barras, Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo, licença por 19 (dezenove) dias para revolver questões de interesses particulares a partir do dia 19 (vinte) de outubro de 2009.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 (dezenove) de outubro de 2009.

Art. 3º - Revogá-se às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MARECHAL HUMBERTO CASTELO BRANCO  
DUAS BARRAS, 08 OUTUBRO DE 2009.

AUDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Duas Barras

1º  
APROVADO  
05/10/2009  
*[Handwritten signature]*

2º  
APROVADO  
08/10/2009  
*[Handwritten signature]*

Projeto de Resolução nº 025/2009 de 01 outubro de 2009.

**Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, expedir Decreto Legislativo, concedendo licença ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Duas Barras, por 19 (dezenove) dias, para resolver questões de interesses particulares.**

A Câmara Municipal de Duas Barras, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras expedir Decreto Legislativo, concedendo ao Prefeito Municipal de Duas Barras, Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo, licença por 19 (dezenove) dias para revolver questões de interesses particulares a partir do dia 19 (vinte) de outubro de 2009.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 (dezenove) de outubro de 2009.

Art. 3º - Revogá-se às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MARECHAL HUMBERTO CASTELO BRANCO  
DUAS BARRAS, 01 OUTUBRO DE 2009.

*[Handwritten signature]*  
AUDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Duas Barras, 25 de setembro de 2009.

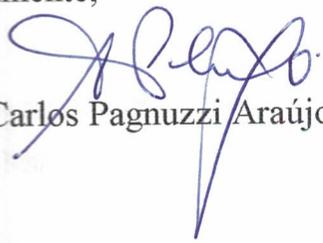
OF.GP.nº 032/2009.  
Ass: solicitação, faz

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto do artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sirvo-me do presente para solicitar dessa Egrégia Casa de Leis, autorização para afastar-me do cargo de Prefeito por motivos particulares, num período de 19 (dezenove) dias, a iniciar-se em 19 de outubro de 2009.

Certo de que Vossa Excelência tomará as medidas previstas em Lei, desde já apresento meus agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito

Exmº Sr.

Vereador Audelir Francisco Prestes Teixeira  
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

*Realizado em  
29/09/09  
Yonice Garcia*



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Duas Barras  
Poder Legislativo

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO – FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Relatores: Vereador Néelson Vânio Pinto de Jesus e Vereador Marcos Antônio Fernandes  
**Projeto de Resolução 669/2009**

Consulente: Audelir Francisco Prestes Teixeira

Ementa: “Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras a expedir Decreto Legislativo, concedendo licença ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Duas Barras por 18 dias para resolver questões de interesse particular.”

Veio a estas comissões solicitação de parecer ao Projeto de Resolução do Presidente da Câmara Municipal, conforme ementa acima, sobre o qual emitimos parecer em conjunto.

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução com o fito de autorizar o afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal de Duas Barras, por motivos particulares, pelo período de 18 dias, a iniciar-se em 20 de outubro do corrente ano.

O Projeto de Resolução apresentado tem escrita usual e está formalmente correto. Outrossim, encontra amparo no artigo 42, V da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual

compete privativamente à Câmara Municipal “conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo.

Observa-se, por fim, que poderá tramitar regularmente, pois se trata de proposição que não se enquadra nas vedações elencadas no artigo 115 do Regimento Interno.

Destarte, visto que o Projeto de Resolução em comento encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Regimento Interno dessa E. Casa de Leis, estando, também, amparado pela Lei Orgânica Municipal e adequado às formalidades exigidas para a sua tramitação, entendemos pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Duas Barras, 05 de outubro de 2009.



Nelson Vânio Pinto de Jesus

Relator



Marcos Antônio Fernandes

Relator

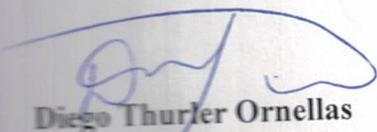


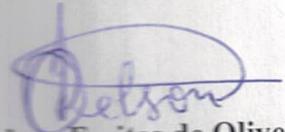
Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Duas Barras  
Poder Legislativo

### DECISÃO

As *Comissões de Constituição, Justiça e Redação* e de *Finanças e Orçamento*, em sessão conjunta, aprovam por unanimidade de votos o PARECER prévio dos Excelentíssimos Senhores Vereadores relatores destas Comissões, no sentido de APROVAR o Projeto de Resolução em comento.

Duas Barras, 05 de outubro de 2009.

  
Diego Thurler Ornellas  
Presidente da CCJ

  
Gelson Freitas de Oliveira  
Membro da CCJ

  
Maria das Graças Pinto Fernandes  
Presidente da CFO

Armando Rosemberto Mattos Teixeira  
Membro da CFO